

**DELIBERAÇÃO FFCBH Nº 002/2020**

**31 DE JULHO DE 2020**

**“Dispõe sobre a realização de reuniões no âmbito do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas.”**

O Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FFCBH, instância colegiada formada por Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando:

A declaração de situação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, devido à rápida disseminação geográfica do COVID-19, novo Coronavírus;

As normativas legais nas esferas federal, estadual e municipais referentes ao combate a pandemia do novo Coronavírus;

As medidas preventivas adotadas pelo governo brasileiro a fim de controlar a contaminação, incluindo o isolamento social;

A necessidade de continuidade das atividades do Fórum Fluminense, que implicam na missão de articular a implementação e promover a integração e a gestão das águas nos Comitês de Bacias Hidrográficas do estado do Rio de Janeiro, o que fez o FFCBH adotar reuniões não presenciais como forma de trabalho;

Que as reuniões não presenciais têm sido produtivas, incentivadas e aprovadas pelos participantes, tendo em vista que proporcionaram maior engajamento dos membros, pela sua facilidade de participação;

Que o Fórum Fluminense reúne membros de todo o Estado do Rio de Janeiro;



A necessidade de possibilitar e estabelecer procedimentos gerais que orientem a realização de reuniões no Fórum Fluminense de Comitês das Bacias Hidrográficas, na semelhança dos critérios estabelecidos no âmbito dos entes da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Possibilitar e estabelecer procedimentos para a realização de reuniões em três modalidades distintas (presencial, não presencial ou híbrida), no âmbito do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FFCBH.

§ 1º – As reuniões poderão ser realizadas em três modalidades distintas:

- I. Presencial: reuniões que apenas permitam a participação presencial de seus membros e convidados;
- II. Parcialmente Digital ou Semipresencial (“Híbrida”): reuniões em que serão facultados aos membros e convidados a participação concomitante, tanto presencial quanto por meio de sistemas eletrônicos;
- III. Exclusivamente Digital (“Digital”): reuniões em que a participação será exclusivamente por meio de sistemas eletrônicos.

§ 2º – Ficam válidas para as três modalidades de reuniões todas as condições, normas e prazos para realização estabelecidas no Regimento Interno do FFCBH.

§ 3º – A modalidade da reunião deverá constar, obrigatoriamente, no documento de convocação.

**Art. 2º** - As reuniões presenciais deverão conter, no momento de sua convocação, o local de realização da mesma.



**Art. 3º** - As reuniões semipresenciais ou híbridas serão realizadas em um local específico, a ser informado em sua convocação e possibilitarão aos membros e convidados a participação e interação por meio de sistemas eletrônicos.

§ 1º – As reuniões híbridas serão viabilizadas por intermédio de ferramentas próprias, seguras e confiáveis existentes na rede mundial de computadores, que disponibilizem imagem dos participantes, ambiente de interação através de troca de mensagens (*chat*) para comunicação e possibilidade de apresentação/compartilhamento de documentos.

§ 2º – As votações serão realizadas primeiramente pelos membros que estiverem participando presencialmente e logo após pelos participantes virtuais, sendo estas através de chamadas nominais e/ou pelo ambiente de interação através de troca de mensagens (*chat*).

**Art. 4º** - As reuniões exclusivamente digitais (não presenciais) serão realizadas por meio de sistemas eletrônicos, viabilizadas por intermédio de ferramentas próprias, seguras e confiáveis existentes na rede mundial de computadores, que disponibilizem imagem dos participantes, ambiente de interação através de troca de mensagens (*chat*) para comunicação e possibilidade de apresentação/compartilhamento de documentos.

**Parágrafo único** – As votações serão realizadas através de chamadas nominais e/ou pelo ambiente de interação através de troca de mensagens (*chat*), sendo definida a forma pelos presentes na abertura da reunião.

**Art. 5º** – Todas as reuniões serão gravadas e as presenças serão registradas através de lista de presença e do *chat*, respeitando o formato da reunião, podendo também ser através de gravação de imagens da tela no momento da reunião;

**Art. 6º** – Para as modalidades semipresencial e não presencial valerão as seguintes regras:



# FÓRUM FLUMINENSE

## DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

- I. será enviado o link para reunião por e-mail aos participantes pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, podendo ser disponibilizado o link para uso em dispositivo móvel, através de aplicativo de mensagem;
- II. No início da reunião, constará na tela principal as regras para melhor condução e aproveitamento da reunião;
- III. Em caso de dúvidas ou orientações para acesso a ferramenta da reunião, a Secretaria Executiva do FFCBH estará à disposição para auxiliar os membros e participantes, até 30 minutos antes da reunião.
- IV. As reuniões serão suspensas, imediatamente, caso seja verificado problema técnico na ferramenta utilizada para transmissão da reunião.
- V. No caso de permanência do problema pelo prazo de 30 (trinta) minutos, a reunião será encerrada;
- VI. No caso de interrupção, ou encerramento, da reunião, todas as decisões tomadas anteriormente à paralização ou ao encerramento, serão consideradas válidas e registradas em ata;
- VII. No caso da interrupção, ou encerramento, da reunião ocorrer durante processo de votação, os votos anotados até o momento serão considerados válidos, e a votação retomada após o restabelecimento do sinal ou em nova reunião;
- VIII. No caso da necessidade de encerramento da reunião por motivos técnicos de geração de sinal, nova reunião deverá ser agendada no prazo máximo de 2 dias úteis.




**FÓRUM FLUMINENSE**  
DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

**Art. 7º** – Nas atas de reuniões deverão constar explicitamente a modalidade da reunião e discriminar a forma de participação de cada participante nas reuniões híbridas, e todas as ocorrências e fatos relativos a problemas técnicos, ocorridos durante as mesmas, deverão obrigatoriamente serem registrados, permanecendo válidas todas as demais normas estabelecidas no Regimento Interno no que se refere às Atas de Reunião.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Volta Redonda, 31 de julho de 2020.



**José Arimathéa Oliveira**

**Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas**

**Coordenador Geral**